



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
• **ESTADO DA PARAÍBA**
CNPJ nº. 08.876.104/0001-76

CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 042/2022

CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSAGEM E POR OUTRO LADO A Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE OLIVEIRA ANDRADE.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº. 08.876.104/0001-76, com sede a Rua do Comércio, Bairro Centro, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Municipal o Sr. Prefeito Constitucional **JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Passagem - PB doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sr. **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE OLIVEIRA ANDRADE**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 061.599.494-62, RG nº 2.974.213, SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Serrota, S/N, Zona Rural, na cidade de Passagem - PB, CEP: 58.734-000, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADO**, resolvem, com fundamento no art. 37, IX, da constituição federal e a da Lei Municipal nº. 286/2011, firmar contrato, por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: O presente contrato reger-se-á pelas disposições do art. 2º, X, Lei Municipal nº. 286/2011.

Cláusula segunda: é objeto do presente contrato de prestação de serviços pelo **contratado** na função de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I**, desempenhando suas funções à disposição da Secretaria de Educação do município de Passagem/PB.

Cláusula terceira: o presente contrato terá o prazo determinado de **05 (cinco) meses**, contado tal prazo a partir da data de sua assinatura.

Cláusula quarta: pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o **contratado** à percepção mensal de **R\$ 1.212,00** (hum mil duzentos e dose reais), dentre vencimentos e gratificações, além dos descontos referentes à INSS e IR.

Cláusula quinta: a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço.

Cláusula sexta: o contratado prestará serviços na **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DEPUTADO GEINIVAL MATIAS** do município, podendo,

+ Maria da Conceição Gomes de Oliveira Andrade

contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante.

Cláusula sétima: é vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função.

Cláusula oitava: poderá a administração pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **contratado**.

Cláusula nona: as despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica do município, oriundo do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO (FPM) e FUNDEB (60%).

Cláusula décima: as partes elegem o foro da cidade da comarca de Patos - PB, como o único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Passagem - PB, 01 de Fevereiro de 2022.

Josivaldo Alexandre da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

Maria da Conceição Gomes de Oliveira Andrade
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE OLIVEIRA ANDRADE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF - _____

2 - _____ CPF - _____